



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010003375/11	11/04/2011 14:43:38	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00233679-0 / CARLOS AUGUSTO LEITE BRANDÃO		2.2 CPF/CNPJ: 270.396.506-06	
2.3 Endereço: RUA ALAMEDA DA SERRA, 1374 APTO 1.402		2.4 Bairro: VALE DO SERENO	
2.5 Município: NOVA LIMA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.000-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00233679-0 / CARLOS AUGUSTO LEITE BRANDÃO		3.2 CPF/CNPJ: 270.396.506-06	
3.3 Endereço: RUA ALAMEDA DA SERRA, 1374 APTO 1.402		3.4 Bairro: VALE DO SERENO	
3.5 Município: NOVA LIMA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 27 Quadra 17-vale do Sereno		4.2 Área Total (ha): 0,1080	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA/Bairro Vale do Sereno		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 28.379 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: NOVA LIMA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 610.475	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 7.789.858	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			0,1080
<b>Total</b>			<b>0,1080</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			0,1080
<b>Total</b>			<b>0,1080</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,1080	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,1080	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica				0,1080
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Campo Cerrado				0,1080
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	610.475	7.789.858
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura	Edificação			0,1080
<b>Total</b>				<b>0,1080</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	Lenha de origem nativa	1,80	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico - Carlos Augusto Leite Brandão

Autorização para intervenção ambiental requerida

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,1080 hectares (1.080,00 m<sup>2</sup>) para construção de edificação.

Caracterização geral da propriedade

A Propriedade é matriculada sob o n.º 36.810, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG. Trata-se do Lote n.º 27 da Quadra 17 do loteamento denominado Vale do Sereno, zona urbana do Município de Nova Lima/MG. O lote possui área total de 1.080,00 m<sup>2</sup>. A vegetação natural é representada pela fitofisionomia Campo Cerrado antropizado em toda a propriedade. Há presença de Barbatimão, Murici, Alecrim, Maminha de porca, Embaúba, Capim gordura ou Meloso, dentre outras espécies nativas de porte herbáceo e arbustivo. Não há presença de hidrologia no lote. O solo é classificado Cambissolo com afloramentos de saibro e filitos. A topografia é caracterizada por declividade média aproximada de 18° a 24°, subindo da Rua Braúna em direção ao fundo do lote. Não há quaisquer construções e/ou intervenções no lote em alusão. A rua onde se localiza o lote possui infra-estrutura urbana básica, sendo pavimentada com asfalto, possui meio fio, drenagem pluvial, rede elétrica e iluminação pública.

Toda a propriedade está inserida na APA-Área de Proteção Ambiental Sul.

Com relação à fauna destaca-se a presença de aves, répteis, pequenos roedores e marsupiais.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica.

O entorno encontra-se pouco ocupado por construções residenciais unifamiliares.

Segundo o ZEE-Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

- " Bioma: Mata Atlântica
- " Fisionomia: Não definido
- " Vulnerabilidade Natural: Muito Alta
- " Prioridade de Conservação: Alta

Caracterização geral da área requerida

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,1080 hectares (1.080,00 m<sup>2</sup>) para construção de edificação. A vegetação da área requerida, assim como de todo o lote é classificada como Campo Cerrado antropizado. Na área requerida há poucas árvores, a maioria Barbatimão. Há presença de vegetação herbácea, basicamente gramíneas (Capim gordura ou Meloso) e vegetação arbustiva pouco expressiva. Há nos fundos do lote um Jatobá com altura aproximada de 2,0 metros.

Total de Intervenção requerida: 1.080,00 m<sup>2</sup> ou 100 % da área total do lote.

As demais características da área requerida são as mesmas do item anterior "Caracterização geral da propriedade"

O Loteamento denominado Vale do Sereno foi aprovado pelo Decreto 1.561/99 de 01 de março de 1999.

A Intervenção ambiental requerida atende aos requisitos exigidos no Art. 6º da Deliberação Normativa COPAM n.º 156 de 11 de agosto de 2010.

Identificação dos possíveis Impactos Ambientais

A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento pluvial de sólidos e a facilitação de ocorrência de processos erosivos

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Vele ressaltar que a área requerida não apresenta significativa vegetação de porte arbóreo, não comprometendo a função ambiental de todo o fragmento e nem causando impactos ambientais significativos ao mesmo fragmento (fragmentos existentes nas proximidades).

Por se tratar de áreas com declividade bastante elevada, será necessária a implementação de medidas concretas de controle de carreamento pluvial de sólidos que poderão culminar em processos erosivos mais sérios.

Destinação de área equivalente a desmatada

Não há necessidade de destinação de área equivalente para a Fitofisionomia Campo Cerrado.

Estimativa de volumetria

Considerando as estimativas de rendimento lenhoso da Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal do Anexo III a que se refere o Art. 86 do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, estima-se uma geração de 2,7 metros estéreos ou 1,8 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

Conclusões

Conforme Legislação Ambiental em vigor, mais especificamente a Deliberação Normativa COPAM n.º 156 de 11 de agosto de 2010, é passível de autorização a intervenção ambiental requerida, exceto a supressão do Jatobá situado nos fundos do lote.

Tecnicamente é recomendável o transplante do Jatobá localizado nos fundos do lote para uma "Área Verde" pública do loteamento Vale do Sereno.

Validade do DAIA-Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental

Sugere-se o prazo máximo de validade do DAIA de seis meses, devido a pequena extensão da área requerida.

Tecnicamente é recomendável o transplante do Jatobá localizado nos fundos do lote para uma "Área Verde" pública do loteamento Vale do Sereno.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

EMERSON RICARDO SILVA - MASP: \_\_\_\_\_

ANDRE DE SOUZA SANTOS - MASP: \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 25 de maio de 2011

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**